



EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO/SP.

PROCESSO Nº 1046350-30.2017.8.26.0100

MARCELO ALBERTO STEINER, já qualificado nos autos do processo e epígrafe, vem por sua advogada e procuradora infra-assinada, expor e requerer o que se segue:

Conforme se observa, o requerido e a Requerida **Amil Assistência Média Internacional S.A** firmaram acordo para o cumprimento da liminar, tendo a requerida fornecido 2 (duas) caixas do total de 6 (seis) caixas da medicação prescritas pela médica do Requerido.

Portanto, liminar cumprida parcialmente pela Requerida.

Todavia, infelizmente, antes mesmo do término do tratamento o requerido veio a óbito, conforme certidão ora anexada.

Diante disso, considerando que o objeto da ação envolve direito personalíssimo e, portanto intransmissível, o falecimento superveniente do autor provoca a extinção do processo (CPC , art. 485 , IX); logo, descabe exame do mérito.

Assim, não restara alternativa, senão a extinção do processo sem resolução de mérito.

Na oportunidade, pugna pela não apreciação do pedido de produção de provas feito pela requerida, notadamente no que tange à prova pericial e a expedição do ofício, até mesmo porque os autos estão no prazo para a apresentação de réplica.

Nestes Termos;

Pede e espera deferimento.

São Paulo, 22 de agosto de 2017.

ROSANGELA SIMÕES DE MIRANDA

OAB/MG Nº 152323



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
SEGUNDO SUBDISTRITO DE BELO HORIZONTE
Selo Eletrônico Nº: AZG39654
Cód.Seg: 7894.5811.6941.3648
Quant. de Atos Praticados: 001
Emolumento:35,63 + Recompe:1,48 + Tx.Fisco:5,28 = Total:42,39
Consulte a validade deste selo no site:
<https://tjmg.jus.br>

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

MARCELO ALBERTO STEINER

MATRÍCULA:

058040 01 55 2017 3 00105 076 0039211-74

SEXO

Do sexo Masculino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

Estado Civil solteiro. Faleceu com 50 anos de idade.

NATURALIDADE

Belo Horizonte - MG

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RGM-3.348.076 SSP/MG

ELEITOR

Era Eleitor

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filho de CARLOS ALBERTO STEINER e NILZA CANDIDA STEINER
Era residente na Rua Cel. Silva Gomes, 26, Bairro Canindé, Sao Paulo, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Falecido no dia quatorze de agosto de dois mil e dezessete, às 10:58 horas

DIA MÊS ANO

14 / 08 / 2017

LOCAL DE FALECIMENTO

Na residência de seu filho à Rua Olavo Bilac 345, Apto 224 - Bairro Santa Monica, BH, MG.

CAUSA DA MORTE

Cirrose Hepática e Falencia Multipla dos Órgãos.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CIMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Sepultamento, Cemitério da Saudade, Belo Horizonte, MG, no dia 15/08/2017 às 11:00 hora(s).

DECLARANTE

Pedro Henrique Geraldo de Souza Steiner

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

José Eduardo Regadas Nogueira, CRM 9.516 T.

OBSERVAÇÕES E/OU AVERBAÇÕES

O falecido era solteiro, possuía: não deixou testamento, não deixando bens a inventariar, deixando um filho. Pedro Henrique Geraldo de Souza Steiner, com 22 anos, neste ato foram apresentado o seguinte documento; CI-M 3.487.076, expedida pela SSPMG, Termo de reconhecimento de cadáver - Prot. DML nº 1022/17, emitida pelo DML de Belo Horizonte, MG em 14/08/2017.

SEGUNDO SUBDISTRITO DE BELO HORIZONTE

MARIA CÂNDIDA BAPTISTA FAGGION
BELO HORIZONTE - MG - 31-3272.0562
Rua Guarani, 251 - Centro - 30120-040

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
15/08/2017, Belo Horizonte, MG

REGISTRO CIVIL
SEGUNDO SUBDISTRITO
BELO HORIZONTE
Rua Guarani, 251 - Centro - CEP 30120-040
MARIA CÂNDIDA BAPTISTA FAGGION
OFICIAL

Juliana Rodrigues Pires Sena
JULIANA RODRIGUES PIRES SENA
Oficial Substituta
JULIANA RODRIGUES PIRES SENA
OFICIAL SUBSTITUTA

RECIVIL AA TR 001710603 - E